

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE ABRIL DE 2016

Nº 060

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA Nº 282, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

Exonera Coordenadoria Geral de Material e Patrimônio, a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JOSÉ GILDAMIR GOMES do cargo de Coordenador Geral de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 283, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

Exonera Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar ISABEL MARIA SOARES DA ROCHA do cargo de Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 284, DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

Exonera Auxiliar de Serviços Operacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE, à exceção da estrutura dos servidores efetivos, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar CÍCERO HORÁCIO DA SILVA do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 285, DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

Exonera Auxiliar de Serviços Operacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE, à exceção da estrutura dos servidores efetivos, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar PAULO PEREIRA DA SILVA do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 286, DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

Exonera Auxiliar de Serviços Operacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE, à exceção da estrutura dos servidores efetivos, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar JOSÉ ALMIR DA SILVA do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 287, DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

Exonera Auxiliar de Serviços Operacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE, à exceção da estrutura dos servidores efetivos, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar ROSAMIRA NOGUEIRA DA SILVA do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 288, DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

Exonera Auxiliar de Serviços Operacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE, à exceção da estrutura dos servidores efetivos, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar JOÃO DA CRUZ VITOR do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 289, DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

Exonera Auxiliar de Serviços Operacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE, à exceção da estrutura dos servidores efetivos, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar JOÃO BATISTA CAMPELO DA COSTA do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 290, DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

Exonera Auxiliar de Serviços Operacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE, à exceção da estrutura dos servidores efetivos, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar GONÇALO TEIXEIRA DE MOURA do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 291, DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

Exonera Auxiliar de Serviços Operacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE, à exceção da estrutura dos servidores efetivos, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar GENILSON BEZERRA DA SILVA do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 292, DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

Exonera Auxiliar de Serviços Operacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE, à exceção da estrutura dos servidores efetivos, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar EDUARDO VARELA DE LIMA do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

## EXECUTIVO/FINANÇAS

**Ofício nº 0040/2016 - SMF**

São Gonçalo do Amarante-RN, 04 de Abril de 2016

Excelentíssimo Sr.  
 TIAGO GONZAGA DE ARAÚJO  
 M.D. GERENTE DO BANCO DO BRASIL  
 Agência de São Gonçalo do Amarante-RN

Sr. Gerente,

Considerando a necessidade de movimentação das contas correntes abaixo relacionadas, autorizamos os servidores abaixo qualificados a acessar/movimentar as contas de depósitos abaixo identificadas, vinculadas a essa agência e de titularidade de Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, CNPJ 08.079.402/0002-16

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com, no mínimo, 02 (duas) assinaturas, mantendo-se as seguintes relações de assinaturas:

Jaime Calado Pereira dos Santos, CPF 030.058.873-91, Prefeito Municipal (única assinatura obrigatória);

Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes, CPF 021.811.054-56, Secretário de Municipal de Finanças;

José Batista Rangel, CPF: 389.566.407-34, Secretário Adjunto de Finanças;

Heuza Lígia da Cruz Souza, CPF: 074.029.834-80, Tesoureira Municipal;

Jalmir Simões da Costa, CPF: 626.282.594-00, Secretária Municipal de Saúde.

Para as devidas consultas/movimentação das referidas contas, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

ABRIR CONTA DE DEPÓSITOS

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO

EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITOS

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicados oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidades pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

**RELAÇÃO DAS CONTAS AUTORIZADAS:**

Agência 4496-5 Conta 165.000-9

Agência 2623-9 Conta 36216-6

Agência 4486-5 Conta 9157-X

Agência 2623-9 Conta 36.217-4

Agência 4486-5 Conta 9158-8

Agência 4486-5 Conta 9159-6

Agência 4486-5 Conta 9939-2

Agência 4486-5 Conta 10.363-2

Agência 2623-9 Conta 38.598-0

Agência 4486-5 Conta 10.364-0

Agência 2623-9 Conta 38.599-9

Jaime Calado Pereira dos Santos  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 175/2016-SEMA, de 29 de Março de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 825/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a RAIMUNDA ANTONIA DA SILVA, Matrícula 5991, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 04 de Abril de 2016 à 04 de Julho de 2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 05 de Julho de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 176/2016-SEMA, de 29 de Março de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 028/2016-SEMA:

RESOLVE: conceder a GILVAN GOMES DA SILVA, Matrícula 5814, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 04 de Abril de 2016 à 04 de Julho de 2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 05 de Julho de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 177/2016-SEMA, de 29 de Março de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 978-A/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DAS NEVES MACÊDO DE SOUSA ANDRADE, Matrícula 5404, Orientadora Educacional, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 04 de Abril de 2016 à 04 de Julho de 2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 05 de Julho de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 178/2016-A.P., de 30 de Março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 415/2016-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE SOUZA, Matrícula 11249, Professora de Português, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, retroagindo os seus efeitos à partir de 28 de Março de 2016.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 179/2016-SEMA, de 31 de Março de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 044/2016-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município, em consonância com o Memorando 068/2016-CAMP/SGA:

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria de nº 144/2016-SEMA, de 15 de Março de 2016, que concedeu licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias a servidora MARIA RAMOS DE ALMEIDA RIBEIRO, Matrícula 9082, tendo em vista a mesma está em prorrogação de Licença Médica, que de acordo com o Memorando 068/2016-CAMP/SGA, foi acometido de um equívoco material da Comissão de Avaliação Médico Pericial do Município.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 180/2016-SEMA, de 31 de Março de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 068/2016-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA RAMOS DE ALMEIDA RIBEIRO, Matrícula 9082, de 02.03.2016 à 31.03.2016, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 01 de Abril de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

A PMSGA, através deste, convoca a empresa SINALARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.621.352/0001-76, para no prazo de 03 (três) dias a partir da data desta publicação, comparecer ao setor de contratos da PMSGA, para assinatura do contrato originário do Pregão Presencial nº 004/2016. O não comparecimento implicará na aplicação das penalidades previstas no edital que deu origem a referida licitação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de abril de 2016  
Samara Paula Caldas Linhares  
Secretária Adjunta Chefe do Gabinete Civil

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

Ao 01 dia do mês de Abril do ano de dois mil e desesseis, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura o senhor Alessandro Gaspar Dias, Engenheiro civil, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 134.670-3, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 021.364.204-29, residente e domiciliado a Rua Dr. Carlos Passos, nº 1763, Tirol, Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 012/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição parcelada de material de construção, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura com o reparo, conserto e recomposição das estruturas físicas de prédios públicos municipais, gerenciadas pelas diversas Secretarias Municipais, incluindo o Gabinete do Prefeito, Fundações, Autarquias em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à futura aquisição parcelada de material de construção, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura com o reparo, conserto e recomposição das estruturas físicas de prédios públicos municipais, gerenciadas pelas diversas Secretarias Municipais, incluindo o Gabinete do Prefeito, Fundações, Autarquias, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da

data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
	CAVALCANTE E CIA LTDA – ME – CNPJ : 10655938000101 ** VENCEU OS ITENS **				
906302	ABRAÇADEIRA EM U, FERRO GALVANIZADO 1"	UN	100	1.20	120.00
906300	ABRAÇADEIRA EM U, FERRO GALVANIZADO ½	UN	100	1.20	120.00
906301	ABRAÇADEIRA EM U, FERRO GALVANIZADO ¾	UN	100	1.25	125.00
906309	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	30	1.00	30.00
906310	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	30	1.00	30.00
906311	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	30	1.10	33.00
906312	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	30	2.50	75.00
906313	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	30	3.00	90.00
906477	ADESIVO À BASE RESINA EPÓXI BISNAGA 50 G	UN	120	19.40	2,328.00
906321	ALICATE UNIVERSAL DE 8"	UN	5	17.80	89.00
37028	Ancinhos Ciscadores	UN	10	21.28	212.80
906323	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	320	9.50	3,040.00
906324	ARCO DE SERRA	UN	15	14.00	210.00
906325	AREIA BARRADA	UN	60	84.00	5,040.00
902524	BALDE COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 12 LITROS vem com um prático espremedor, ideal para tirar o excesso de água e manter as mãos secas. É feito em polipropileno, material resistente.	UN	30	12.40	372.00
906328	BOCAL P CALHA PVC	UN	120	30.00	3,600.00
906329	BUCHA COM REDUÇÃO PVC 20X25MM	PCT	100	0.50	50.00
906330	BUCHA COM REDUÇÃO PVC 32X25MM	PCT	100	0.89	89.00
906332	BUCHA COM REDUÇÃO PVC 40X32MM	PCT	100	1.25	125.00
906333	BUCHA COM REDUÇÃO PVC 50X40MM	PCT	100	2.00	200.00
906334	BUCHA COM REDUÇÃO PVC 60X50MM	PCT	100	3.00	300.00
906339	CABECEIRA DIREITA P CALHA PVC	PCT	100	13.50	1,350.00
906340	CABECEIRA ESQUERDA P CALHA PVC	PCT	100	13.50	1,350.00
906342	CAIXA SIFONADA QUADRADA PLÁSTICA SIMPLES	UN	30	20.00	600.00
906344	Calha PVC com 125mm x 3,00 m	UN	500	87.90	43,950.00
906347	CAPA PARA CHUVA CONFECIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO.	UN	50	28.00	1,400.00
906348	CAVADOR ARTICULADO	UN	15	55.00	825.00
904510	CORANTE BISNAGA 50ML	UN	50	4.90	245.00
906356	CURVA 90 CURTA PARA ESGOTO PRIMÁRIO (90X50)MM	UN	50	10.20	510.00
906363	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UN	10	16.00	160.00
906364	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UN	10	11.00	110.00
906368	ELETRODO 6013 DE 2,5 MM (CAIXA DE 5 KG)	UN	10	110.00	1,100.00
906371	ENGATE PLÁSTICO 40 CM (SIMPLES)	UN	80	10.00	800.00
906372	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	UN	80	8.00	640.00
906373	ENGATE PLÁSTICO 60 CM	UN	80	10.50	840.00
906375	ESCOVA DE AÇO COM CABO PLÁSTICO	UN	10	13.00	130.00
906377	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA	UN	2000	4.00	8,000.00
906378	ESPÁTULA DE 12 CM COM CABO DE MADEIRA	UN	30	6.40	192.00
906379	ESPONJA PARA PEDREIRO	UN	50	7.50	375.00
906381	ESQUADRO EXTERNO P CALHA PVC	UN	200	31.00	6,200.00
906382	ESQUADRO INTERNO P CALHA PVC	UN	200	31.00	6,200.00
906384	FORMÃO DE 1"	UN	20	19.50	390.00

906386	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM COM ROSCA	UN	220	2.20	484.00
906392	JUNÇÃO DE ESGOTO EM PVC (100X100)MM	UN	50	19.00	950.00
906393	JUNÇÃO DE ESGOTO EM PVC (100X50)MM	UN	50	18.50	925.00
906394	JUNÇÃO DE ESGOTO EM PVC (100X75)MM	UN	50	20.00	1,000.00
906395	JUNÇÃO DE ESGOTO EM PVC (75X50)MM	UN	50	14.00	700.00
906396	JUNÇÃO DE ESGOTO EM PVC (75X75)MM	UN	50	15.40	770.00
906398	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	30	1.55	46.50
904595	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 120	UN	1150	0.83	954.50
906399	LUVA COM REDUÇÃO 25X20MM	UN	100	1.24	124.00
906400	LUVA COM REDUÇÃO 32X25MM	UN	100	2.05	205.00
906401	LUVA COM REDUÇÃO 40X32MM	UN	100	2.08	208.00
906403	LUVA COM REDUÇÃO 60X50MM	UN	100	8.32	832.00
906405	LUVA ESGOTO DE CORRER 100MM	UN	100	11.35	1,135.00
906406	LUVA ESGOTO DE CORRER 40MM	UN	100	6.90	690.00
906408	LUVA ESGOTO DE CORRER 75MM	UN	100	14.00	1,400.00
906410	LUVA PVC 20MM	UN	100	0.73	73.00
906411	LUVA PVC 25MM	UN	100	0.90	90.00
906414	LUVA PVC 50MM	UN	100	2.35	235.00
906418	MASSA ACRÍLICA 18L	UN	500	99.00	49,500.00
906419	MASSEIRA PARA PEDREIRO	UN	20	15.50	310.00
906239	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	30	4.40	132.00
904618	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (PACOTE COM 100 PARES)	PCT	300	55.42	16,626.00
906424	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	UN	320	7.00	2,240.00
366	Pedra tipo brita cascalhinho	M3	4100	185.00	758,500.00
372	Pedra Tipo Rachinha	M3	3000	185.00	555,000.00
906427	PICARETA COM CABO	UN	20	67.00	1,340.00
906430	PLACA CEGA 4X4	UN	100	6.00	600.00
37034	Pneu para carro de mao	UN	25	30.00	750.00
906436	REDUÇÃO DE ESGOTO (100X50)MM	UN	50	4.70	235.00
906438	REDUÇÃO DE ESGOTO (50X40)MM	UN	50	3.95	197.50
906439	REDUÇÃO DE ESGOTO (75X50)MM	UN	50	4.95	247.50
407	Rolo em la de carneiro 23 cm completo	UN	410	12.15	4,981.50
412	Rolo espuma 23 cm completo - para textura acrílica	UN	70	27.60	1,932.00
408	Rolo espuma 9 cm completo	UN	105	2.00	210.00
906449	SIFÃO MULTIUSO DUPLA PLÁSTICO	UN	50	21.00	1,050.00
906458	TELHA FIBROCIMENTO (1,22X1,10)M	UN	200	37.80	7,560.00
906459	TELHA FIBROCIMENTO (1,53X1,10)M	UN	200	45.00	9,000.00
906460	TELHA FIBROCIMENTO (1,83X1,10)M	UN	200	54.00	10,800.00
906461	TELHA FIBROCIMENTO (2,44X0,50)M	UN	200	47.60	9,520.00
906462	TELHA FIBROCIMENTO (2,13X1,10)M	UN	200	63.00	12,600.00
906463	TELHA FIBROCIMENTO (2,44X1,10)M	UN	200	72.00	14,400.00
906464	TELHA FIBROCIMENTO (3,05X1,10)M	UN	200	108.00	21,600.00
906469	TRENA DE 30 M EM FIBRA DE VIDRO	UN	5	29.50	147.50
906470	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL EB. 32 MM	M	1200	3.62	4,344.00
	MARLY F. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ : 10698964000109 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906305	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 32MM EM PVC	UN	30	25.00	750.00
906306	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 40MM EM PVC	UN	30	28.50	855.00
906307	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50MM EM PVC	UN	30	35.00	1,050.00
906308	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 60MM EM PVC	UN	30	47.70	1,431.00
906303	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 20MM EM PVC	UN	30	18.00	540.00
906304	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25MM EM PVC	UN	30	19.00	570.00
906314	ADAPTADOR P MANGUEIRA 3/4X1/2	UN	30	6.00	180.00
906318	ALICATE CRIMPADOR DE REDE RJ45	UN	5	40.50	202.50
906322	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE TIPO TORRE COM 1,50M DE LARGURA E 1,00M DE ALTURA	UN	40	120.00	4,800.00
906326	ARGAMASSA COLANTE AC-I COM 20KG	UN	500	8.90	4,450.00
904451	BARRA CHAPA 1 X1/4" AÇO CA-25	UN	50	46.00	2,300.00
904454	BOCAL DECORATIVO	UN	165	9.00	1,485.00
906337	BUCHA DE 6MM PACOTES COM 25 PEÇAS	PCT	120	1.35	162.00
904466	CADEADO LATÃO 40 MM	UN	120	16.50	1,980.00
906341	CAIXA DE PORTA 90X2,10 COM 13CM	UN	105	89.90	9,439.50
906343	CAIXA SIFONADA REDONDA PLÁSTICA SIMPLES	UN	30	12.50	375.00
906349	CHAVE ALLEN	KIT	5	14.50	72.50
37031	Chibanca com cabo	UN	20	44.50	890.00
906352	CONDUTOR CIRCULAR P CALHA PVC	UN	200	12.00	2,400.00
905091	CONE PARA SINALIZAÇÃO e demarcação em PVC. Altura: 50 cm.	UN	100	39.50	3,950.00
906353	CONECTOR RJ45	UN	300	0.47	141.00
904513	CORTA GALHO DE CABO LONGO	UN	45	46.50	2,092.50
906355	CURVA 90 CURTA PARA ESGOTO PRIMÁRIO (90X100)MM	UN	50	10.50	525.00
906357	CURVA 90 CURTA PARA ESGOTO PRIMÁRIO (90X75)MM	UN	50	7.80	390.00
906358	CURVA A DIREITA PARA CANALETA DO SISTEMA X DE 20X10X2000	UN	200	1.00	200.00
906359	CURVA A DIREITA PARA CANALETA DO SISTEMA X DE 40X10X2000	UN	200	1.55	310.00

906361	CURVA À ESQUERDA PARA CANALETA DO SISTEMA X DE 40X10X2000	UN	200	1.55	310.00
906365	DESEMPOLADEIRA DE ARESTA	UN	12	12.90	154.80
906366	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA MÉDIA	UN	12	10.50	126.00
906369	ELETRODO 6013 DE 4,0 MM (CAIXA DE 5 KG)	UN	5	99.50	497.50
906370	EMENDA P CALHA PVC	UN	200	13.00	2,600.00
906374	ESCADA METÁLICA EM V COM 10 DEGRAUS	UN	20	455.00	9,100.00
906376	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	UN	30	27.00	810.00
906380	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	100	2.80	280.00
1204	Estilete, corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 1,8 x 0,05 x 1,00 cm.	UN	20	1.95	39.00
906054	FERROLHO PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UN	45	10.00	450.00
904547	FIO FLEXÍVEL PARA TELEFONE 0,6MM	M	1500	1.86	2,790.00
906383	FITAS CREPE 18MMX50MM	UN	850	3.05	2,592.50
906387	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM COM ROSCA	UN	50	3.20	160.00
906391	JOGO DE BROCA PARA PAREDE	UN	25	48.00	1,200.00
906407	LUVA ESGOTO DE CORRER 50MM	UN	100	6.90	690.00
906409	LUVA PARA ELETRICISTA PARA ALTA TENSÃO CLASSE 2	UN	10	600.00	6,000.00
906412	LUVA PVC 32MM	UN	100	1.15	115.00
906413	LUVA PVC 40MM	UN	100	1.60	160.00
906415	MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	UN	20	10.00	200.00
906417	MÁSCARA COM VÁLVULA RESPIRATÓRIA	UN	60	45.00	2,700.00
906420	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	200	90.00	18,000.00
906421	MOLA HIDRÁULICA P PORTA DE ALUMÍNIO	UN	20	120.00	2,400.00
906422	MOLA HIDRÁULICA P PORTA DE MADEIRA	UN	50	138.00	6,900.00
906425	PARAFUSO PARA TELHA SEXTAVADO COMPLETO	UN	300	1.20	360.00
369	Pedra tipo marroada	M3	550	64.00	35,200.00
906426	PENEIRA PARA AREIA FINA	UN	15	21.00	315.00
906429	PLACA CEGA 4X2	UN	200	2.70	540.00
906431	PLAINA ELÉTRICA 900 W 220 V	UN	5	415.00	2,075.00
906432	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 100X2,10M	UN	100	120.00	12,000.00
906433	PORTA SANFONADA DE PVC CINZA DE 60X2,10M	UN	60	67.00	4,020.00
906241	PROTECTOR AURICULAR TIPO CONCHA	UN	50	16.90	845.00
906434	RALO SIFONADO (10X12)CM - TRÊS ENTRADAS E UMA SAÍDA - 50MM	UN	30	8.50	255.00
906435	REBITADOR MANUAL	UN	20	16.00	320.00
906437	REDUÇÃO DE ESGOTO (100X75)MM	UN	50	4.60	230.00
906440	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 1 M	UN	15	13.50	202.50
906441	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 1,5 M	UN	15	16.90	253.50
906442	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 2 M	UN	15	22.80	342.00
906443	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 3 M	UN	15	33.00	495.00
906446	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO	UN	5	69.00	345.00
906447	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	UN	100	3.40	340.00
906448	SERRA MÁRMORE 1.450W 220 V	UN	5	250.00	1,250.00
906450	SPUD PARA BACIA SANITÁRIA	UN	200	1.65	330.00
906451	SUPORTE METÁLICO P CALHA PVC	UN	200	8.30	1,660.00
906453	TÊ 90° PVC 20 MM ROSQUEAVEL E SOLDÁVEL	UN	150	2.20	330.00
906454	TÊ 90° PVC 25 MM ROSQUEAVEL E SOLDÁVEL	UN	150	3.30	495.00
906455	TÊ 90° PVC 32 MM ROSQUEAVEL E SOLDÁVEL	UN	100	7.20	720.00
906456	TÊ 90° PVC 40 MM ROSQUEAVEL E SOLDÁVEL	UN	120	8.40	1,008.00
906468	TRENA DE 10 M METÁLICA	UN	5	21.70	108.50
906471	UNIÃO DUPLA PVC DE 1 1/2	UN	20	13.70	274.00
906472	UNIÃO DUPLA PVC DE 20X1/2	UN	30	5.85	175.50
906473	UNIÃO DUPLA PVC DE 25X3/4	UN	30	5.90	177.00
906474	UNIÃO DUPLA PVC DE 32X1	UN	30	6.80	204.00
906475	VEDAÇÃO P CALHA PVC	UN	30	18.90	567.00
	P.J. MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO - EIRELI CNPJ : 18334420000170 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906319	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UN	5	15.00	75.00
906320	ALICATE DE PRESSÃO DE 8"	UN	5	20.00	100.00
906327	ARGAMASSA COLANTE AC-II COM 20KG	UN	2000	15.00	30,000.00
66	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 4.0MM	M	7500	1.10	8,250.00
904463	CABO FLEXÍVEL PP 2X1. 5MM	M	4000	1.90	7,600.00
906345	Canaleta em PVC com fita auto adesiva 20x10x2000	UN	2000	8.00	16,000.00
906346	CANALETA EM PVC COM FITA AUTO ADESIVA 40X10X2000	UN	1000	23.00	23,000.00
906351	COLHER DE PEDREIRO 10"	UN	20	10.00	200.00
906362	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM DENTE	UN	10	15.00	150.00
906367	DISCO DE CORTE SECO P MADEIRA	UN	12	15.00	180.00
906385	INTERRUPTOR DO SISTEMA X	UN	200	7.00	1,400.00
906397	LÂMPADA LED BASE 27, 220-240V 14W	UN	500	33.50	16,750.00
906416	MARTELO DE UNHA DE 29MM	UN	20	24.00	480.00
906428	PISO TÁCTIL 25X25 AMARELO	M2	2000	76.00	152,000.00
906466	TINTA IMPERMEABILIZANTE (18L)	LATA	200	128.00	25,600.00
906467	TOMADA ELÉTRICA DO SISTEMA X	UN	200	8.00	1,600.00

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 012/2016-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 012/2016-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Abril de 2016

Alessandro Gaspar Dias  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 CONTRATANTE

Fausto Cavalcante da Silva Júnior  
 Cavalcante & Cia Ltda- ME  
 CONTRATADA

Marly F. de Oliveira  
 Marly F. de Oliveira Com. e Serviços-ME  
 CONTRATADA

Pedro Henrique da Câmara Monte  
 PJ Material de Escritório e Construção – EIRELI  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2016**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Cavalcante & Cia Ltda- ME, CNPJ N.º 10.655.938/0001-01. DO OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura com o reparo, conserto e recomposição das estruturas físicas de prédios públicos municipais, gerenciadas pelas diversas Secretarias Municipais, incluindo o Gabinete do Prefeito, Fundações, Autarquias, do Município de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 1.586.290,80 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: Todas as Unidades; Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Natureza de Despesa - 44.90.52 Equipamento e material Permanente - Fonte de recurso: 110,220,230 e 240 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Abril de 2016. Alessandro Gaspar Dias p/ contratante e Cavalcante & Cia Ltda- ME. p/contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2016**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Marly F. de Oliveira Comércio e Serviços-ME, CNPJ 10.698.964/0001-09. DO OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura com o reparo, conserto e recomposição das estruturas físicas de prédios públicos municipais, gerenciadas pelas diversas Secretarias Municipais, incluindo o Gabinete do Prefeito, Fundações, Autarquias, do Município de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 165.252,80 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: Todas as Unidades; Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Natureza de Despesa - 44.90.52 Equipamento e material Permanente - Fonte de recurso: 110,220,230 e 240 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Abril de 2016. Alessandro Gaspar Dias p/ contratante e Marly F. de Oliveira Comércio e Serviços-ME. p/contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2016**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: PJ Material de Escritório e Construção – EIRELI, CNPJ N.º 18.334.420/0001-70. DO OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura com o reparo, conserto e recomposição das estruturas físicas de prédios públicos municipais, gerenciadas pelas diversas Secretarias Municipais, incluindo o Gabinete do Prefeito, Fundações, Autarquias, do Município de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 283.385,00 (Duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: Todas as Unidades; Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Natureza de Despesa - 44.90.52 Equipamento e material Permanente - Fonte de recurso: 110,220,230 e 240 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Abril de 2016. Alessandro Gaspar Dias p/ contratante e PJ Material de Escritório e Construção – EIRELI. p/contratada.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2016**

Ao 01 dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor Micael Moreira da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2.464.417, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, residente e domiciliado à Travessa Leticia Vasconcelos, n.º 34, Bairro Novo São Gonçalo - São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 013/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REDES DE PROTEÇÃO, CABOS DE AÇO E CLITS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à

contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE REDES DE PROTEÇÃO, CABOS DE AÇO E CLITS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer, a serem utilizadas em quadras e ginásios esportivos do município da PMSGA.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e.

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.



	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME CNPJ : 11886312000160 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
902432	CABO DE AÇO encapado com PVC, diâmetro de 3/16 polegadas, flexível e de fácil manuseio, na cor metálica.	UN	500	4.90	2.450,00
902433	Clits para cabo de aço de 3/16, feito em ferro galvanizado.	UN	100	0.90	90,00
906497	REDE DE PROTEÇÃO para laterais e fundos de ginásios e quadras de tamanhos semi olímpicos em fio de nylon 4mm.	M2	2500	7.40	18.500,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 013/2016-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2016-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratada responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razão de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.  
 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Abril de 2016.

Micael Moreira da Silva  
 Sec. Mun. de Juventude, Esporte e Lazer  
 CONTRATANTE

Maria de Fátima Araújo Silva  
 Maria de Fátima Araújo Silva-ME  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2016**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Maria de Fátima Araújo Silva-ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, CABOS DE AÇO E CLITS, visando atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer, a serem utilizadas em quadras e ginásios esportivos do município de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 21.040,00 (Vinte e um mil, e quarenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.025 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - Programa de trabalho: 1.124 - Melhoramento e construção de áreas esportivas e lazer - 44.90.30 - Material de consumo; 44.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF; 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 44.90.51 - Obras e Instalações na fonte 110, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Abril de 2016. Micael Moreira da Silva p/ contratante e Maria de Fátima Araújo Silva-ME. p/contratada.

**SAAE**

PORTARIANº 014/2016/SAAE/SGA de 01 de abril de 2016.

Exonera servidor da função gratificada

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Miguel Mougá de Medeiros Neto, matrícula nº 081, da função gratificada FG1 de Coordenador da Divisão de Elevatórias, Redes e Ramais de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2016.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de abril de 2016.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**LEGISLATIVO**

PORTARIANº 151/2016.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Leandson da Silva Veras, para exercer em comissão, o cargo de Assessor III, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de abril de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 04 de abril de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**LEGISLATIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADA: Campos Equipamentos e Refrigeração LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças de reposição para ares condicionados, para o perfeito funcionamento dos 32 aparelhos que compõe a estrutura física da Câmara Municipal; VALOR TOTAL: R\$ 4.099,20 (quatro mil e noventa e nove reais e vinte centavos); BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Autoridade Responsável: Raimundo Mendes Alves – vereador-presidente

**PARECER CPL – Processo 158/2016.**

Considerando o memorando inaugural do processo 158/2016, o qual expõe a necessidade contratação de empresa fornecedora de equipamentos de refrigeração para aquisição de peças para ar condicionado, foi determinado pela Presidência da casa o envio dos autos à CPL para adoção das medidas cabíveis. Neste ponto cumpre salientar a proponente, Campos Equipamentos e Refrigeração LTDA, CNPJ: 08.238.974/0001-10 ofereceu as condições mais vantajosas para a Câmara Municipal, motivo pelo qual este órgão colegiado opina favoravelmente, nos moldes do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, para que seja efetivada a contratação solicitada, desde que a futura contratada esteja em dia com as obrigações previdenciárias, tributárias na esfera federal, estadual e municipal, bem como trabalhistas (CNDT e FGTS). São Gonçalo do Amarante, 28 de março de 2016. Jairo Cavalcanti de Castro - Presidente da CPL; Italo Vale Monte - Membro CPL; Antônio Nonato Da Silva Filho - Membro CPL.


**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
 jom@saogoncalo.rn.gov.br  
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br